



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública ELIZANDRA FERNANDES DE BARROS, ocupante do cargo Comissionado (Diretora Previdenciária Previ – União), matrícula sob nº 888563, para atuar como fiscal de contrato administrativo, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

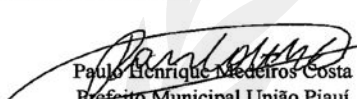
PARÁGRAFO ÚNICO. As decisões providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor com tempo hábil para a adoção das medidas sancionadoras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 04 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal União Piauí

Maria dos Remédios S. Mascarenhas
Diretora-Presidente
CPF: 620.571.973-37
Maria dos Remédios Silva Mascarenhas
Diretora Presidente Previ – União

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUEIA 443, CENTRO – UNIÃO PI – 64.120-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**REPUBLICAÇÃO**

DECRETO N.º 117/2020

DE 27 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento programa vigente, no valor de **R\$ 234.176,91 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 764 de 01 de Julho de 2019 e 780 de 23 de Dezembro de 2019, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 097/2020, de 20 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade pública em todo o território do município, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa de 2020, no valor de **R\$ 234.176,91 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**, que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R\$)
FMS	021102.08.244.0018.2456 - Ações Assistenciais de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	33.90.30	940 115.9130	94.506,14
FMS	021102.08.244.0018.2456 - Ações Assistenciais de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	33.90.36	940 115.9130	30.000,00
FMS	021102.08.244.0018.2456 - Ações Assistenciais de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	33.90.39	940 115.9130	6.000,00
FMS	021102.08.244.0018.2456 - Ações Assistenciais de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	44.90.52	940 115.9130	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R\$)
FMS	020402.10.301.0012.2482- Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	33.90.30	940 115.9130	29.670,77
FMS	020402.10.301.0012.2482- Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	33.90.36	940 115.9130	9.000,00
FMS	020402.10.301.0012.2482- Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	33.90.39	940 115.9130	5.000,00
FMS	020402.10.301.0012.2482- Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	31.90.11	940 115.9130	50.000,00

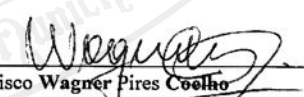
Art. 2º - Os Recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serem derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências do Governo Federal, Estadual, Recursos Proprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 731 de 27/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 de nº 764 de 01/07/2019, em adequação às especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, em 27 de julho de 2020.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL


Raimundo José Pereira Mascarenhas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicada por ter constado incorreções, no original, publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios 29 de Julho de 2020, IV CXXIII, Pagina 129